

JOSÉ MANUEL RIBEIRO GONÇALVES	MÉDICO DE CLÍNICA GERAL	DESDE 2015-11-01	€ 616,57
JOSÉ MÁRIO RODRIGUES GOMES	AJUDANTE MECÂNICO	DESDE 2015-11-01	€ 255,18
JOSÉ REIS COELHO SOUSA	OPERÁRIO ESPECIALISTA	DESDE 2015-12-01	€ 244,81
MANUEL ANTÓNIO BETTENCOURT M TORRES	PROFESSOR	DESDE 2016-01-01	€ 2 491,83
MANUEL GREGÓRIO TORRES MEDEIROS	CARTEIRO	DESDE 2015-12-01	€ 244,81
MANUEL RODRIGUES TEIXEIRA	PROFESSOR	DESDE 2015-07-01	€ 267,79
MANUEL SILVA PEREIRA	CANTONEIRO	DESDE 2015-12-01	€ 408,56
MANUEL VAZ ALVES MOREIRA	ASPIRANTE	DESDE 2015-12-01	€ 244,81
MARCOS SILVA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2015-12-01	€ 244,81
MARIA ALBINA FONSECA VILAS BOAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2015-07-01	€ 368,35
MARIA AUGUSTA FARIA FERREIRA NEVES	PROFESSORA	DESDE 2015-11-01	€ 2 876,70
MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA LUZ	TRABALHADORA RURAL	DESDE 2016-01-01	€ 244,81
MARIA DÉLIA MEDEIROS RESENDES PIMENTEL	TÉCNICA DE EXPLORAÇÃO POSTAL	DESDE 2015-12-01	€ 244,81
MARIA EMÍLIA MOTA SIMÕES	EMPREGADA SERVIÇOS GERAIS	DESDE 2015-07-01	€ 407,77
MARIA JESUÍNA MANAÇAS OLIVEIRA BRITO	PRIMEIRA-OFICIAL	DESDE 2015-12-01	€ 308,96
MARIA MANUELA SILVA ALVES	PROFESSORA	DESDE 2015-06-01	€ 611,85
MARIA MANUELA VIEIRA SANTOS TAVARES	PROFESSORA	DESDE 2015-11-01	€ 1 223,68
MARIA NATÉRCIA SILVA	PROFESSORA	DESDE 2015-12-01	€ 244,81
MÁRIO JOAQUIM SILVA AMADOR	AJUDANTE DE 2.º ESCALÃO	DESDE 2015-12-01	€ 379,04
ROSA MARIA LEMOS GASPAR ESCARAMEIA	PROFESSORA	DESDE 2015-12-01	€ 851,75
VASCO RAMIRO MONIZ SOARES PIRES	CORTADOR 1.ª CLASSE	DESDE 2015-12-01	€ 244,81
VIRGÍNIA MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA SILVA	SEGUNDA-OFICIAL	DESDE 2015-12-01	€ 244,81

ANTIGOS SUBSCRITORES (N.º 4 DO ARTIGO 5.º DO DECRETO-LEI N.º 20-A/86, DE 13 DE FEVEREIRO)

ANTÓNIO AZEVEDO OLIVEIRA	PROFESSOR ASSISTENTE	DESDE 2015-07-01	€ 201,53
ARMANDO LOPES SOUSA CASTRO	ASPIRANTE	DESDE 2015-12-01	€ 81,60
JOSÉ ALBERTO SIMÕES OLIVEIRA	ASPIRANTE	DESDE 2015-12-01	€ 138,73
JOSÉ JOAQUIM FERREIRA SILVA	BOLETINEIRO SUPRANUMERÁRIO	DESDE 2015-11-01	€ 28,56
MANUEL MARIA SANTOS	MARINHEIRO	DESDE 2013-07-01	€ 179,99
MARGARIDA MÁRTIRES GAGO	AUXILIAR DE LIMPEZA	DESDE 2015-10-01	€ 204,01
MARIA FERNANDA JESUS LOPES ROCHA	DATILÓGRAFA	DESDE 2015-12-01	€ 187,69
MARIA HERMÍNIA SANTOS FOLGADO	SERVENTE 2.ª CLASSE	DESDE 2014-09-01	€ 133,31
MARIA JACINTA FIALHO COELHO CÉSAR	AUXILIAR DE LIMPEZA	DESDE 2015-10-01	€ 74,17
MÁRIO PATINHO BEGUCHO	MARINHEIRO	DESDE 2015-12-01	€ 134,65
NELSON MARQUES MACHADO	ENCARREGADO DE BIBLIOTECAS	DESDE 2015-12-01	€ 199,93
RAQUEL ALBERTA SUAREZ PRIETO VEIGA	PROFESSORA	DESDE 2014-08-01	€ 40,40
TELMO NASCIMENTO CARRERA	BOLETINEIRO SUPRA	DESDE 2015-10-01	€ 212,17
VÍTOR MANUEL CARVALHO SANTOS	MARINHEIRO	DESDE 2014-06-01	€ 105,04

29 de dezembro de 2015. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.

209229719

Declaração n.º 2/2016

Declara-se que fica sem efeito a inclusão de José Manuel Lourenço Grilo, assistente operacional da AS-Empresa Águas Santarém-EM, S. A., publicada no *Diário da República*, n.º 240, 2.ª série, de 9 de dezembro de 2015 (aviso n.º 14377/2015) em virtude de ter sido revogado o ato que lhe concedeu a aposentação.

2015-12-29. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.

209229751

Declaração n.º 3/2016

Declara-se que fica sem efeito a declaração n.º 172/2015, referente a Sílvia Encarnação Merilha Pinto Deus Gregório, professora do Agrupamento Escolas da Caparica, publicada no *Diário da República*, n.º 152, 2.ª série, de 6 de agosto de 2015 (aviso n.º 8574/2015), ficando assim reprecinada a inclusão da mesma na lista de aposentados publicada no *Diário da República*, n.º 66, 2.ª série, de 6 de abril de 2015 (aviso n.º 3624/2015).

2015-12-29. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.

209229881

Declaração n.º 4/2016

Declara-se que fica sem efeito a declaração n.º 252/2011, referente a Maria Armada Ferreira Nascimento Pedro Almeida, professora do Agrupamento Escolas de Silgueiros, publicada no *Diário da República*, n.º 174, 2.ª série, de 9 de setembro de 2011 (aviso n.º 17703/2011), ficando assim reprecinada a inclusão da mesma na lista de aposentados publicada no *Diário da República*, n.º 109, 2.ª série, de 5 de junho de 2009 (aviso n.º 10588/2009).

2015-12-29. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.

209229808

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 198/2016

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e de harmonia com o estabelecido no n.º 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, delego no chefe do meu Gabinete, licenciado Vítor Jaime Pereira Alves a competência para a prática dos seguintes atos:

- Despacho dos assuntos da gestão corrente do Gabinete, em especial dos que concernem à gestão de pessoal;
- Gestão do orçamento do Gabinete e autorização para proceder às alterações orçamentais e antecipação de fundos que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de intervenção do Ministro das Finanças, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril;
- Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho suplementar dentro dos limites legalmente estabelecidos;
- Autorizar a aquisição de guias de transporte, incluindo a via aérea, ou a utilização de viatura própria por membros do Gabinete ou individualidades que tenham de se deslocar em serviço do mesmo;
- Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo;
- Autorizar as despesas com refeições do pessoal do Gabinete ou afeto ao mesmo, nos termos das disposições legais aplicáveis;
- Autorizar a realização de despesas eventuais de representação do Gabinete;
- Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, derem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;
- Autorizar a constituição de fundo de maneiço por conta do orçamento do Gabinete, até ao montante máximo de um duodécimo da dotação

orçamental, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

j) Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços por conta das dotações orçamentais do Gabinete, nos termos e ao abrigo dos artigos 16.º a 22.º Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, até ao limite do montante estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau;

k) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, a favor de individualidades designadas por mim e cuja viagem constitua encargo do Gabinete;

l) Autorizar a utilização de carro de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;

m) Autorizar a prática de atos correntes relativos às funções específicas do Gabinete sobre as quais tenha havido orientação prévia e, também, de grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência direta do Gabinete;

n) Aprovar os planos anuais de férias e autorizar a acumulação de férias.

2 — Autorizo a subdelegação de competências nos adjuntos do meu Gabinete, sem faculdade de subdelegação.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a adjunta do meu Gabinete, licenciada Ana Catarina Veiga Correia, para substituir o chefe do Gabinete nas suas ausências e impedimentos.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 4 de dezembro de 2015, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito das competências ora delegadas.

23 de dezembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

209230041

Despacho n.º 199/2016

O XXI Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, estabeleceu como uma das medidas prioritárias defender o SNS e promover a saúde. Reconhece-se, nesse âmbito, que urge recuperar o funcionamento dos hospitais intervindo a montante, através da criação de mais unidades de saúde familiares e a jusante, na execução do plano de desenvolvimento de cuidados continuados a idosos e a cidadãos em situação de dependência. Sublinha-se, assim, que é fundamental desenvolver de forma profunda os cuidados de saúde primários e os cuidados continuados integrados ao mesmo tempo que se deverá concretizar uma alteração relevante no funcionamento dos hospitais que aposte no relançamento do SNS.

Considera-se fulcral investir na melhoria da gestão hospitalar, na circulação de informação clínica e na articulação com outros níveis de cuidados e outros agentes do setor. Esta estratégia deve incluir, entre outras medidas, uma alteração do modelo de funcionamento do sistema das urgências/emergências, a promoção da ambulatório dos cuidados a todos os níveis, nomeadamente pelo aumento da cirurgia de ambulatório, o desenvolvimento de um plano para o acompanhamento dos doentes crónicos em articulação com os restantes níveis de cuidados, de políticas de medicamentos eficazes e de uma utilização racional dos meios complementares de diagnóstico e terapêutica. Esta mudança implica ainda um melhor planeamento dos recursos humanos e incentivos à mobilidade dos profissionais, dentro do SNS.

Para o necessário relançamento da reforma hospitalar, importa nomear o Coordenador Nacional para a reforma do Serviço Nacional de Saúde na área dos Cuidados de Saúde Hospitalares, bem como a sua Equipa de Apoio, definindo-se genericamente as suas funções. Assim, determina-se o seguinte:

1 — O relançamento da reforma hospitalar é coordenado pelo doutorado António Ferreira, detentor de aptidão e competência técnica para o exercício destas funções, cuja nota curricular consta do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2 — Ao Coordenador Nacional para a reforma do Serviço Nacional de Saúde na área dos Cuidados de Saúde Hospitalares nomeado nos termos do número anterior, a seguir designado por Coordenador Nacional, cabe especialmente, em articulação com a Direção-Geral da Saúde, a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., as Administrações Regionais de Saúde, I. P., o INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., e os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., promover, implementar e dinamizar:

a) A organização interna e modelo de gestão hospitalar, tendo como exemplo as Unidades Autónomas de Gestão (UAG), apostando na autonomia e na responsabilização da gestão e na aplicação de incentivos ligados ao desempenho;

b) A avaliação externa independente das experiências hospitalares existentes em regime de parceria público-privada (PPP) e dos protocolos com o sector social, no sentido de habilitar tecnicamente a decisão política em função da defesa do interesse público;

c) Um Sistema Integrado de Gestão do Acesso — SIGA, que facilite o acesso e a liberdade de escolha dos utentes no SNS, nomeadamente no que diz respeito a áreas onde a espera ainda é significativa, criando e estimulando um mercado interno no Serviço Nacional de Saúde;

d) O Registo de Saúde Eletrónico, enquanto instrumento indispensável à gestão do acesso com eficiência, equidade e qualidade;

e) A valorização do papel das farmácias comunitárias enquanto agentes de prestação de cuidados, apostando no desenvolvimento de medidas de apoio à utilização racional do medicamento e aproveitando os seus serviços, em articulação com as unidades do SNS, para nelas ensaiar a delegação parcial da administração de terapêutica oral em oncologia e doenças transmissíveis;

f) Propor um melhor planeamento dos recursos humanos hospitalares, bem como incentivos à mobilidade dos profissionais, dentro do SNS;

g) Avaliar uma alteração do modelo de funcionamento do sistema das urgências/emergências, de forma a dar uma resposta efetiva às necessidades;

h) Reforçar a ambulatório dos cuidados a todos os níveis, nomeadamente pelo aumento da cirurgia de ambulatório;

i) Desenvolver um plano para o acompanhamento dos doentes crónicos em articulação com os restantes níveis de cuidados;

j) Desenhar políticas de medicamentos e dispositivos médicos eficazes, que consigam acomodar a inovação com o controlo da despesa;

k) Promover uma utilização racional dos meios complementares de diagnóstico e terapêutica;

l) Analisar a estratégia de contratualização e financiamento hospitalar, propondo alterações que promovam uma orientação eficiente dos recursos às necessidades.

3 — O Coordenador Nacional funciona junto do meu Gabinete.

4 — O Coordenador Nacional possui uma Equipa de Apoio com quem irá trabalhar de forma direta, sendo constituída pelos seguintes profissionais:

a) Dr. António da Silva Dias Alves, administrador hospitalar no Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.;

b) Dr. Carlos Alberto Vaz, administrador hospitalar, presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E.;

c) Dr. João Manuel Lopes de Oliveira, médico, diretor clínico do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.;

d) Eng.º José Pedro Ramôa Portela de Almeida, engenheiro biomédico, diretor do serviço de inteligência de negócio e ciência de dados do Centro Hospitalar de São João, E. P. E.;

e) Dr. Paulo Miguel Rebimbas Horta Carinha, farmacêutico, diretor dos serviços farmacêuticos do Centro Hospitalar de São João, E. P. E.;

f) Dr. Rui Alberto Abreu Silva, sociólogo, diretor do serviço de provisionamento do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.;

g) Dr. Bruno Noronha Gomes, enfermeiro do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E..

5 — O Coordenador Nacional pode solicitar a colaboração de peritos, especialistas ou instituições para o desenvolvimento do seu trabalho.

6 — A Secretaria-Geral do Ministério da Saúde assegura o apoio logístico e administrativo necessários ao desenvolvimento das funções do Coordenador Nacional e da Equipa de Apoio.

7 — A nomeação do Coordenador Nacional, bem como dos elementos da Equipa de Apoio referidos no n.º 4 não implica o pagamento de quaisquer suplementos remuneratórios, nem a criação de cargos de dirigentes.

8 — Deve ser concedida dispensa dos respetivos locais de trabalho, ao Coordenador Nacional e aos profissionais que integram a Equipa de Apoio, durante os períodos necessários para a prossecução das funções e tarefas descritas neste despacho.

9 — Os encargos relativos ao reembolso das despesas de deslocação e estadia do Coordenador Nacional e dos membros da Equipa de Apoio são suportados pela Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, salvo nas situações em que os encargos relativos ao reembolso sejam suportados pelos respetivos serviços de origem, ou seja, caso se trate de organismos do Ministério da Saúde ou por este tutelados.

10 — O Coordenador Nacional informa o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde do progresso dos seus trabalhos e apresenta propostas que considere relevantes para efeitos do disposto no n.º 2.

11 — O mandato do Coordenador Nacional e da sua Equipa de Apoio é de 3 anos.

12 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de dezembro de 2015.

28 de dezembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.